



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 11/2022:

Aprova os Termos da Terceira Adenda ao Contrato de Concessão do Porto de Maputo.

Decreto n.º 12/2022:

Aprova à transferência extraordinária atinente a continuidade de desembolso de subsídios para apoiar as vítimas do deslizamento do lixo na lixeira de Hulene, no valor de 26.160.000,00 MT (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil meticais), provenientes de receitas colectadas pelo sector de Terra e Ambiente, para o Conselho Municipal da Cidade de Maputo.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 11/2022

de 4 de Abril

Havendo necessidade de aprovar a inclusão de áreas adicionais na Área de Concessão do Porto de Maputo, estabelecida nos termos do respectivo Contrato de Concessão e aprovado pelo Decreto n.º 22/2000, de 25 de Julho, bem como a fixação das rendas fixas e variáveis a serem cobradas nas referidas áreas adicionais, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República de Moçambique, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São aprovados os Termos da Terceira Adenda ao Contrato de Concessão do Porto de Maputo, estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2. A Adenda cujos termos se aprovam prevê, nomeadamente:

- a) o aumento da área de concessão do Porto de Maputo em 137,76 hectares passando dos actuais 140,63 hectares para 278,39 hectares;

b) os limites da área de Concessão passam a ter a nova configuração conforme o mapa de enquadramento constante do anexo 1 ao presente Decreto.

c) a área de Jurisdição do Porto de Maputo estabelecida no Contrato de Concessão passa a obedecer aos limites e coordenadas constantes do anexo 2 ao presente Decreto; e

d) os contornos perimetrais detalhados que se referem aos limites de cada área de concessão adicional e respectivas coordenadas são como constam nos anexos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 ao presente Decreto.

Art. 3. As áreas adicionais aprovadas nos termos do presente Decreto referem-se a:

- a) incorporação do Terminal de Cabotagem na área de concessão do Porto de Maputo.
- b) expansão da área do terminal multipropósito;
- c) área de aterro por reclamação de terra ao mar destinado ao desenvolvimento de projectos portuários;
- d) estacionamento provisório de camiões e expansão portuária futura;
- e) construção de um terminal Intermodal e expansão do desvio ferroviário;
- f) expansão do Terminal de Carvão da Matola; e
- g) construção de novas linhas-férreas, resguardos e estrada nova.

Art. 4. A Concessionária deverá garantir que os navios de cabotagem nacional gozem de prioridade no acesso aos cais.

Art. 5. As áreas objecto do presente Decreto estão sujeitas a rendas nos termos da respectiva Adenda ao Contrato de Concessão.

Art. 6. Os restantes Termos do Contrato de Concessão do Porto de Maputo, incluindo as respectivas adendas, mantêm-se inalterados e em vigor nos seus precisos termos.

Art. 7. É delegada ao Ministro que tutela a área dos Transportes competência para assinar, em nome e em representação do Governo, a Terceira Adenda ao Contrato de Concessão do Porto de Maputo.

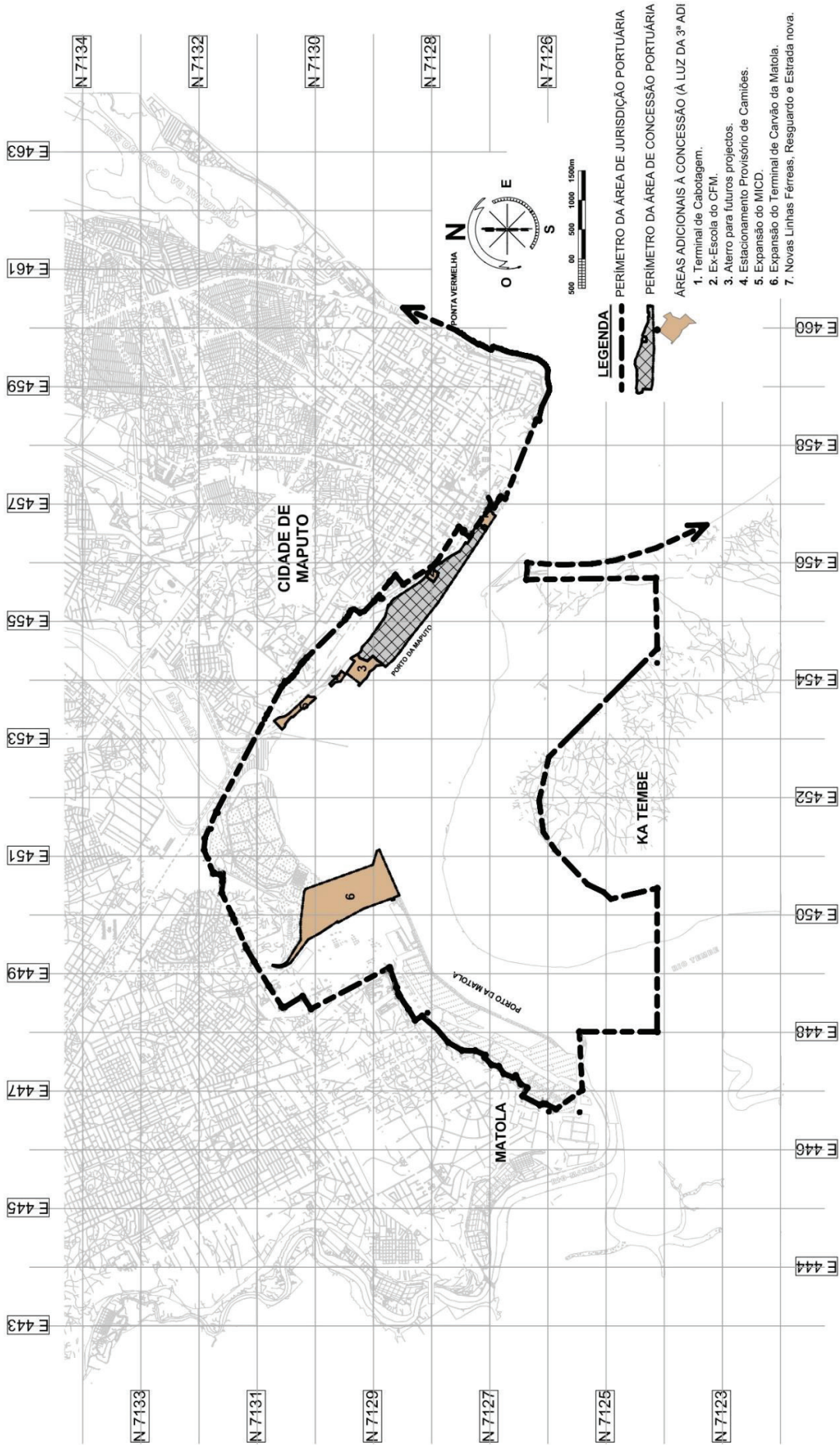
Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 8 de Março de 2022.

Publique-se.

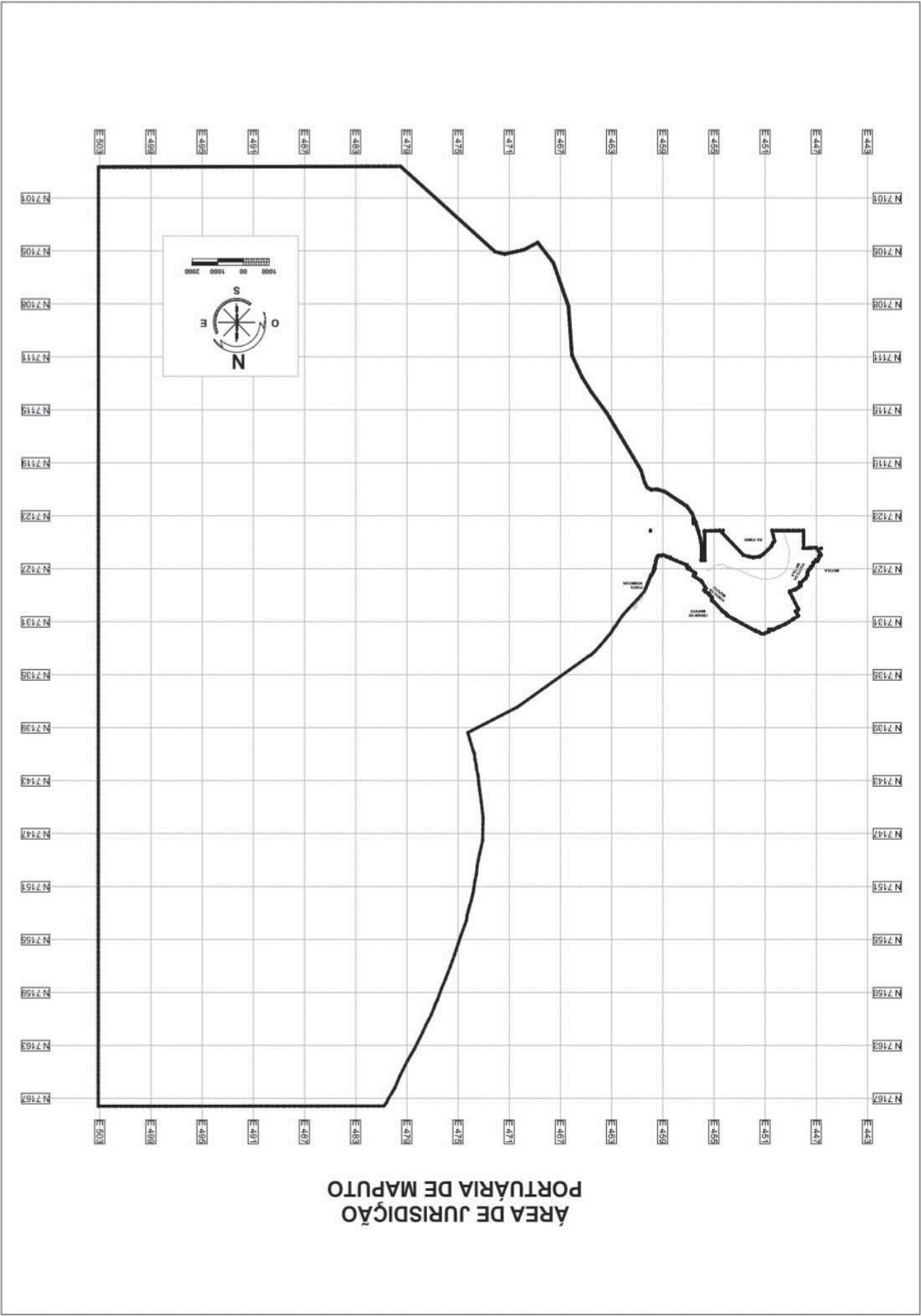
O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.

ANEXO 1

ENQUADRAMENTO DA ÁREA DE CONCESSÃO NA ÁREA DE JURISDIÇÃO PORTUÁRIA DE MAPUTO



ANEXO 2



ÁREA DE JURISDIÇÃO PORTUÁRIA
MAPUTO
Tabela de Coordenadas (metros)
(Elipsoide WGS84)

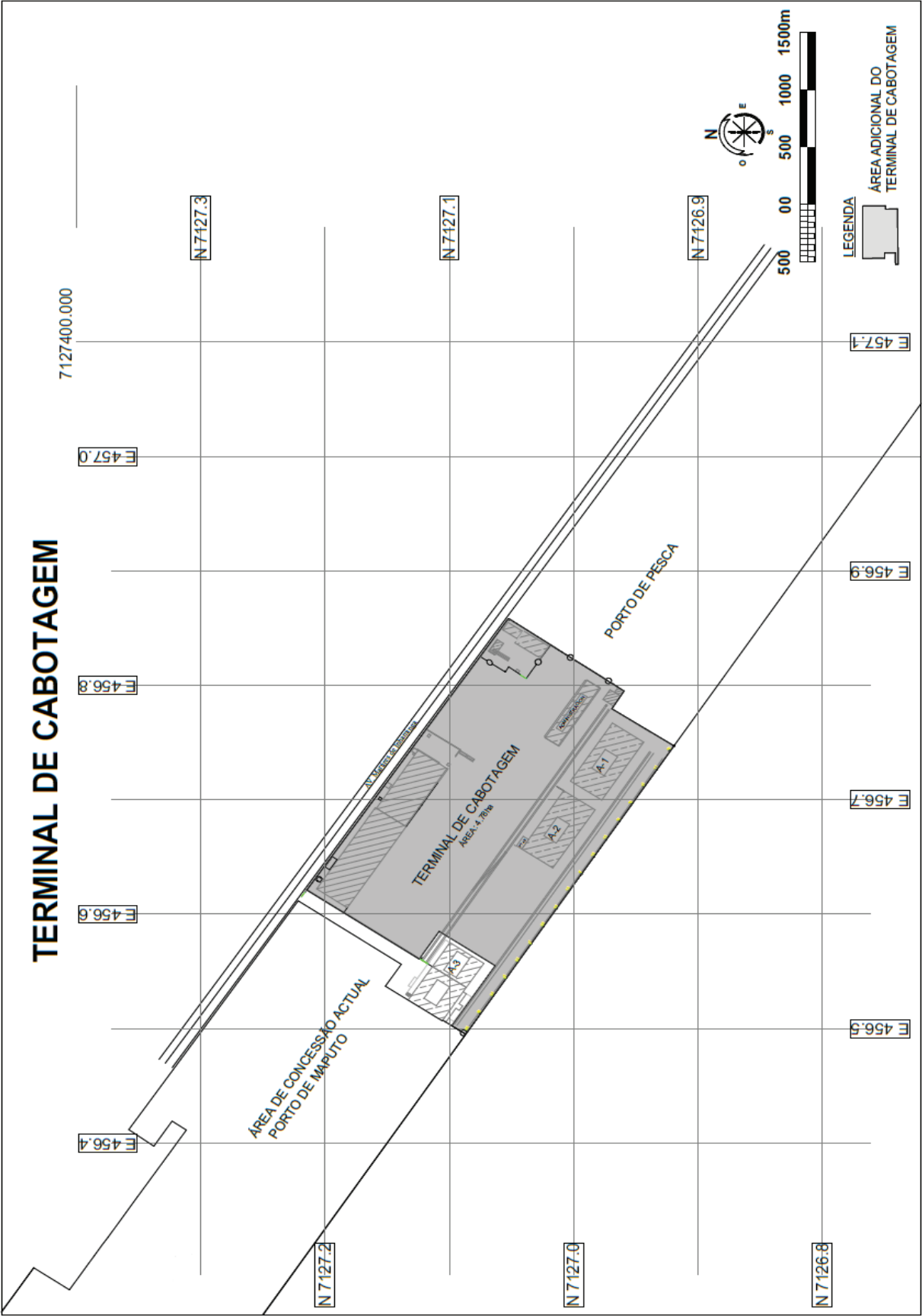
PONTOS	UTM (X)	UTM (Y)
1	451051.5	7131923.1
2	451251.3	7131911.7
3	451714.9	7131711.1
3	452507.1	7131288.9
4	453000.5	7131031.6
5	453287	7130886.9
6	453288.4	7130881.5
7	453362.8	7130842.7
8	453368.2	7130848.1
9	453839.9	7130590.7
10	453900.8	7130539.6
11	453945.5	7130480.4
12	453990.3	7130433.3
13	454028.1	7130395.7
14	454093.1	7130344.7
15	454222.9	7130264.1
16	454250	7130239.9
17	454271.7	7130219.8
18	454332.6	7130164.7
19	454982.4	7129504.5
20	455042	7129456.1
21	455086.6	7129432.1
22	455112.2	7129422.7
23	455129.8	7129416
24	455135.2	7129414.6
25	455140.6	7129410.6
26	455144.6	7129406.6
27	455146	7129403.9
28	455150.1	7129401.2
29	455151.4	7129397.2
30	455152.8	7129386.4
31	455155.6	7129374.3
32	455156.9	7129366.2
33	455162.3	7129355.4
34	455165	7129351.3
35	455166.4	7129348.6
36	455166.5	7129344.6
37	455165.1	7129339.2
38	455162.4	7129336.5
39	455159.7	7129332.4
40	455100.7	7129249.9

41	455148.1	7129174.6
42	455201	7129097.9
43	455245.7	7129046.7
44	455297.1	7129006.5
45	455633.9	7128736.4
46	455743.5	7128641
47	455584.8	7128502.9
48	455927.9	7127965.8
49	455952.3	7127942.9
50	456564.6	7127551.1
51	456505.6	7127463.2
52	456475.9	7127480.6
53	456399.4	7127367.1
54	456857.6	7127051.7
55	456926.6	7127006
56	456897.1	7126950.6
57	456912	7126941.3
58	457033.6	7126863.4
59	457049.9	7126854
60	457080.9	7126832.5
61	457048.8	7126758.2
62	458391.2	7126220.4
63	458391.2	7126220.2
64	479580.1	7096612.8
65	503328.9	7096629.4
66	503346.9	7167689.1
67	480759.3	7167675.6
68	456199.6	7124179.4
69	455949.5	7126371.5
70	455663.5	7126390.8
71	455693.9	7124175
72	454487	7124146.6
73	450399.5	7124146.5
74	447950.5	7124146.5
75	447950.6	7125483
76	446956.9	7125434.5
77	446632.6	7125885
78	446719.6	7126056.6
79	446723.5	7126106.6
80	446703	7126163.1
81	446856.9	7126457.8
82	446994.8	7126377.5
83	447059.1	7126488.3
84	447207.1	7126575.2
85	447175.9	7126619.7
86	447236	7126779
87	447365.1	7126867.2

88	447387.6	7126988.7
89	447517.9	7127112
90	447553.1	7127095.9
91	447627.9	7127268.9
92	447635	7127496.9
93	447773.1	7127736.2
94	447994.9	7127925.9
95	448219.2	7128183.1
96	448147.2	7128302.9
97	448338.2	7128417
98	448554.9	7128563.6
99	448576.4	7128577
100	448602.1	7128587.9
101	448703	7128622.1
102	448705.7	7128616.7
103	449017	7128729.9
104	449047.9	7128744.9
105	448341.1	7130088.5
106	448559.1	7130233.7
107	448375.8	7130535.2
108	448387.8	7130590.6
109	448732.3	7130811.9
110	449149.5	7131064.4
111	449373.1	7131196.2
112	449874.1	7131412.7
113	449956.3	7131446.7
114	450315.9	7131619.4
115	450511.6	7131610.7
116	450571	7131606.9
117	450608.8	7131616.5
118	450634.3	7131653
119	450652.7	7131765.1
120	451051.5	7131923.1

ANEXO 3

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL CORRESPONDENTE Á INCORPORAÇÃO DO TERMINAL DE CABOTAGEM



EX ESCOLA - COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

Nº	E	N
SC1	455702.471	7128102.912
SC2	455818.138	7127984.108
SC3	455731.053	7127908.198
SC4	455740.496	7127918.689
SC5	455771.317	7127898.449
SC6	455809.182	7127962.054
SC7	455815.719	7127985.102
SC8	455882.069	7127962.799
SC9	455831.543	7128043.462
SC10	455816.957	7128040.765
SC11	455796.354	7128033.963
SC12	455755.565	7128072.776
SC13	455709.467	7128100.502

ÁREA ADICIONAL	LOCALIZAÇÃO
26.483 m²	Porto de Maputo
ÁREA ADICIONAL - EX ESCOLA DOS CFM	

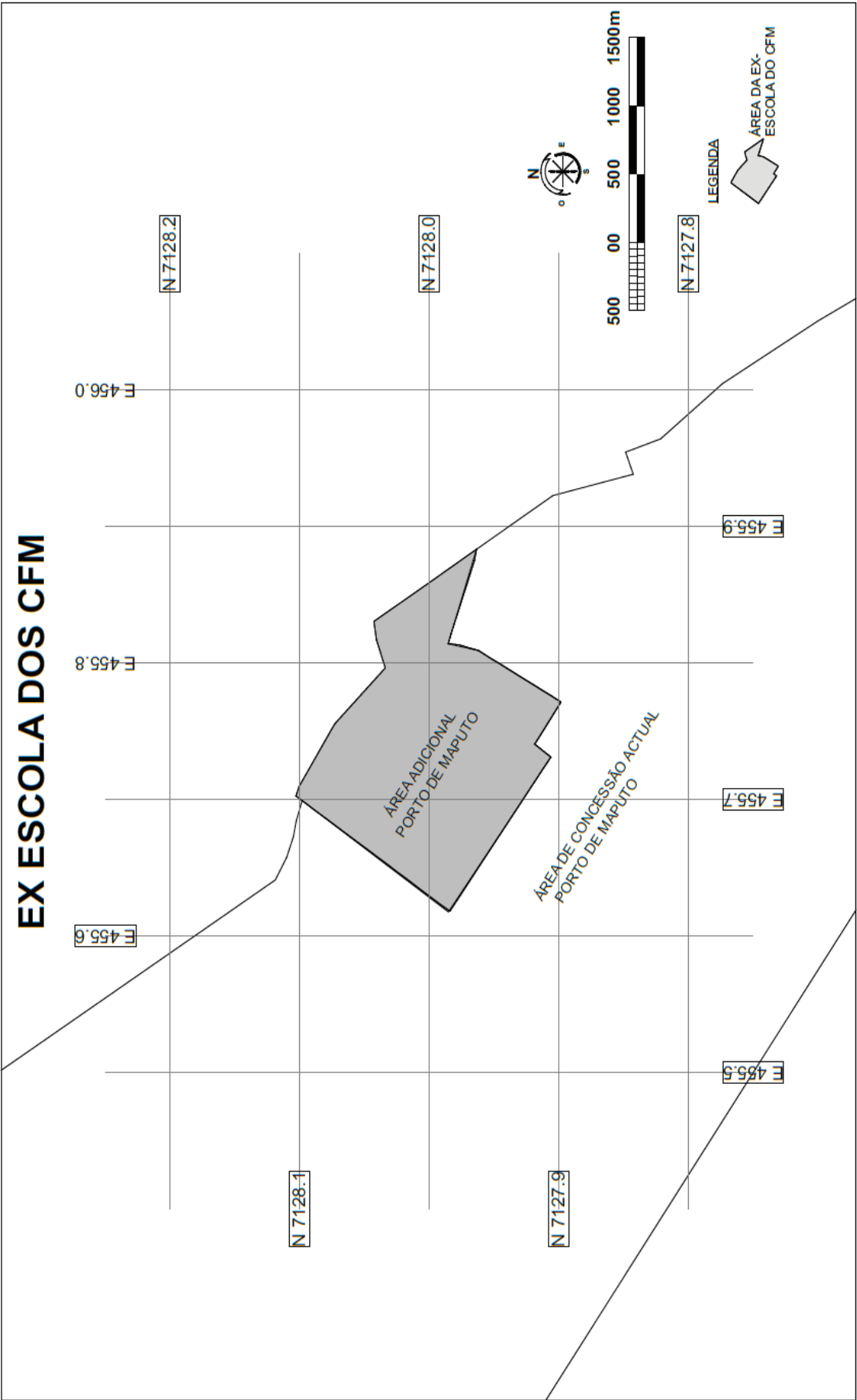
T. DE CABOTAGEM COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

Nº	E	N
1	456555.0	7127063.1
2	456502.5	7127098.1
3	456495.1	7127086.8
4	456747.1	7126919.6
5	456779.5	7126969.3
6	456795.0	7126959.5
7	456858.5	7127052.5
8	456621.1	7127214.7
9	456560.8	7127124.3
10	456585.0	7127108.2

T. DE CABOTAGEM	LOCALIZAÇÃO
47 781.60 m²	Porto de Maputo
ÁREA DA TERMINAL DA CABOTAGEM	

ANEXO 4

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DESTINADA A EXPANSÃO DA TERMINAL MULTIPROPÓSITOS EM
PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO PORTO (EX-ESCOLA DO CFM)



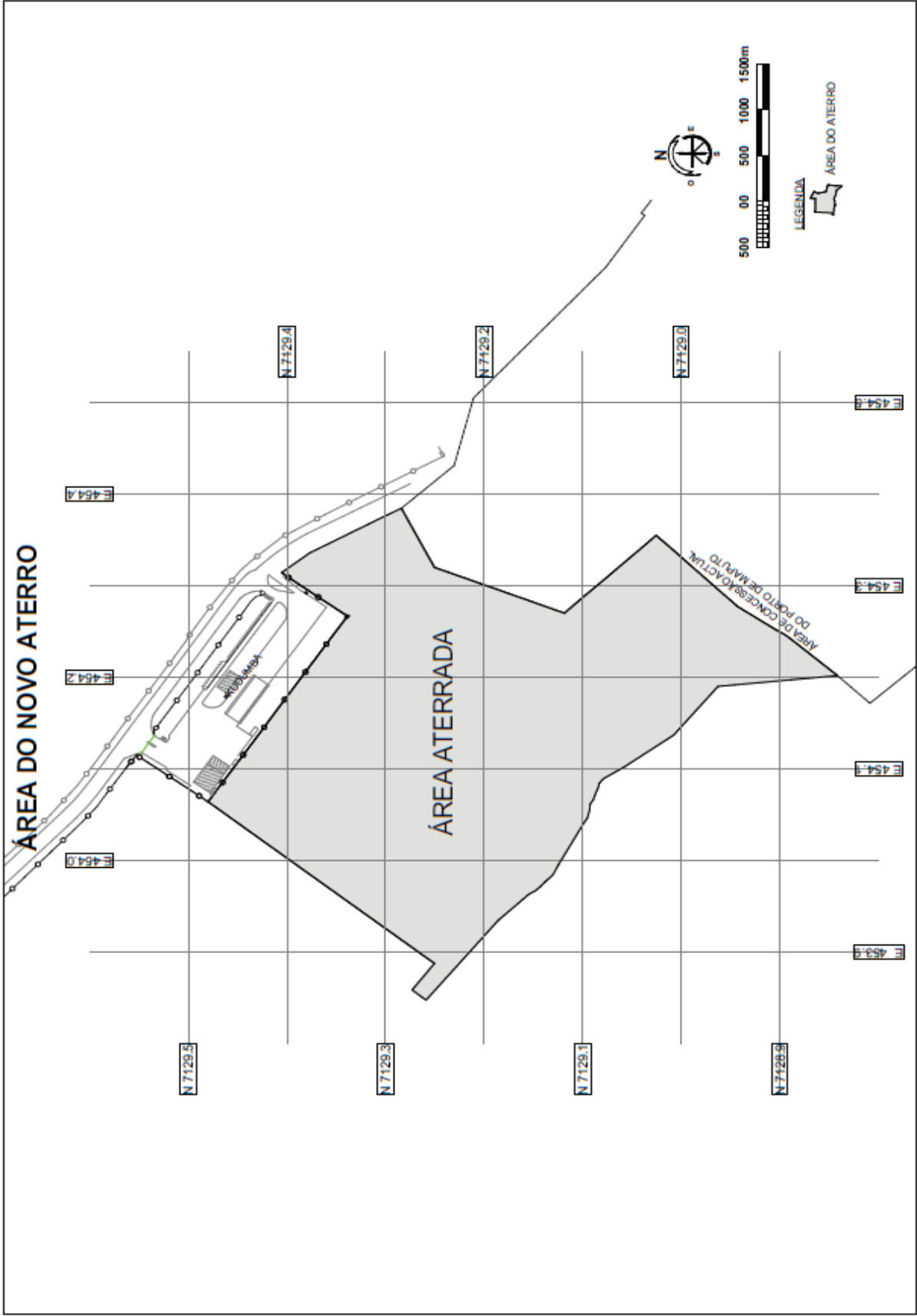
EX ESCOLA - COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

Nº	E	N
SC1	455702.471	7128102.912
SC2	455618.138	7127984.108
SC3	455731.053	7127906.198
SC4	455740.496	7127918.689
SC5	455771.317	7127898.449
SC6	455809.182	7127962.054
SC7	455815.719	7127985.102
SC8	455882.069	7127962.799
SC9	455831.543	7128043.462
SC10	455816.957	7128040.765
SC11	455796.354	7128033.963
SC12	455755.565	7128072.776
SC13	455709.467	7128100.502

ÁREA ADICIONAL	LOCALIZAÇÃO
26.483 m²	Porto de Maputo
ÁREA ADICIONAL - EX ESCOLA DOS CFM	

ANEXO 5

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DE ATERRO POR RECLAMAÇÃO DE TERRA AO MAR
DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS PORTUÁRIOS



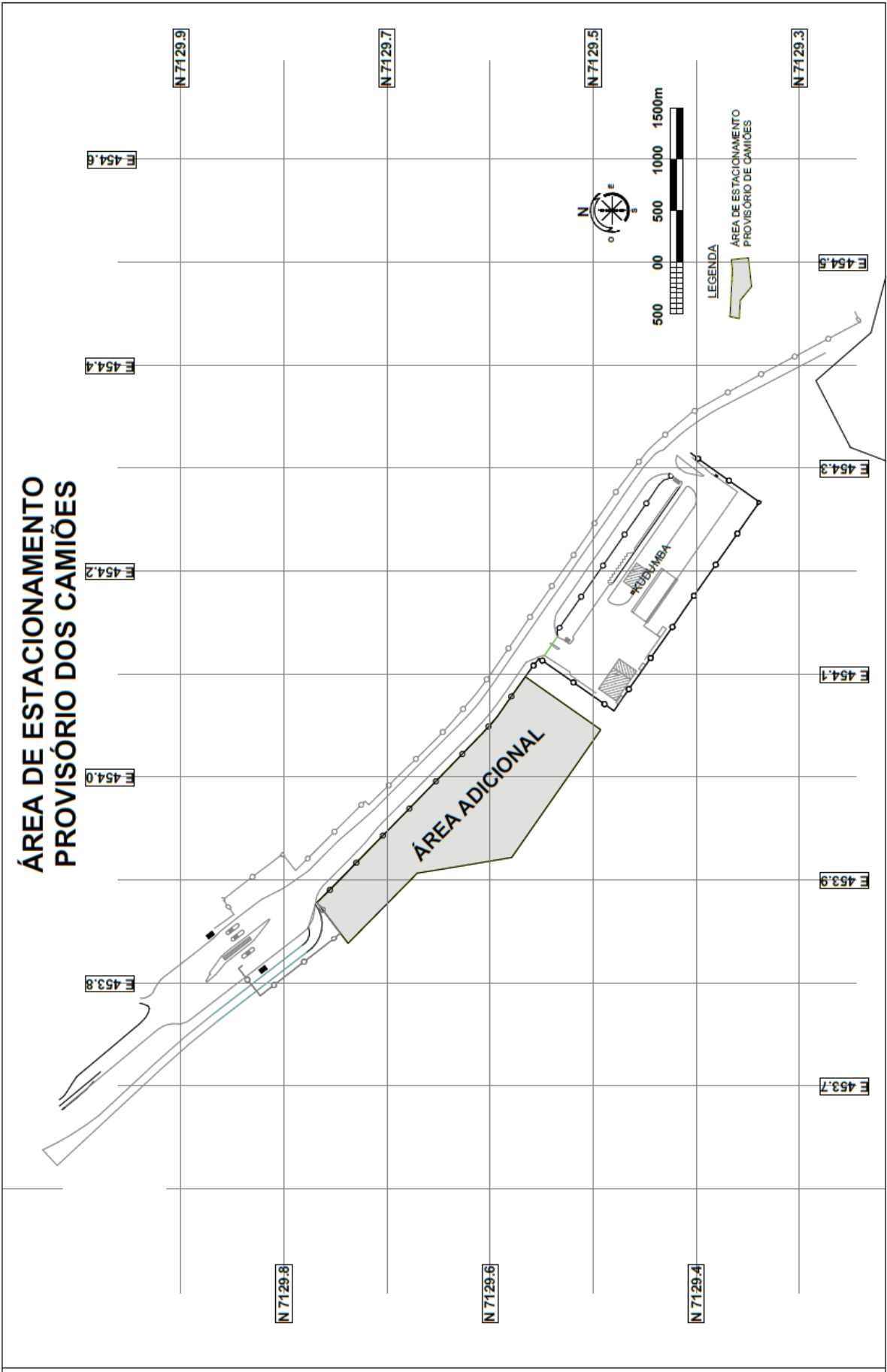
ATERRO - COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

0	E	N
1	454205.166	7128846.115
2	454202.894	7128876.375
3	454200.455	7128911.567
4	454197.746	7128953.442
5	454197.958	7128958.649
6	454194.023	7128967.564
7	454162.544	7129007.691
8	454144.313	7129030.898
9	454123.779	7129057.235
10	453934.67	7129185.92
11	453847.60	7129259.00
12	453858.78	7129273.16
13	453887.69	7129250.52
14	454039.64	7129448.60
15	454064.23	7129479.91
16	454267.04	7129338.62
17	454314.68	7129405.34
18	454348.26	7129354.52
19	454384.92	7129283.96
20	454320.34	7129250.19
21	454270.39	7129118.69
22	454355.21	7129025.71
23	454277.53	7128943.04
24	454246.41	7128894.59

ÁREA DO ATERRO	LOCALIZAÇÃO
151.757 m ²	Porto de Maputo

ANEXO 6

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DESTINADA AO ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DE CAMIÕES
E EXPANSÃO PORTUÁRIA FUTURA



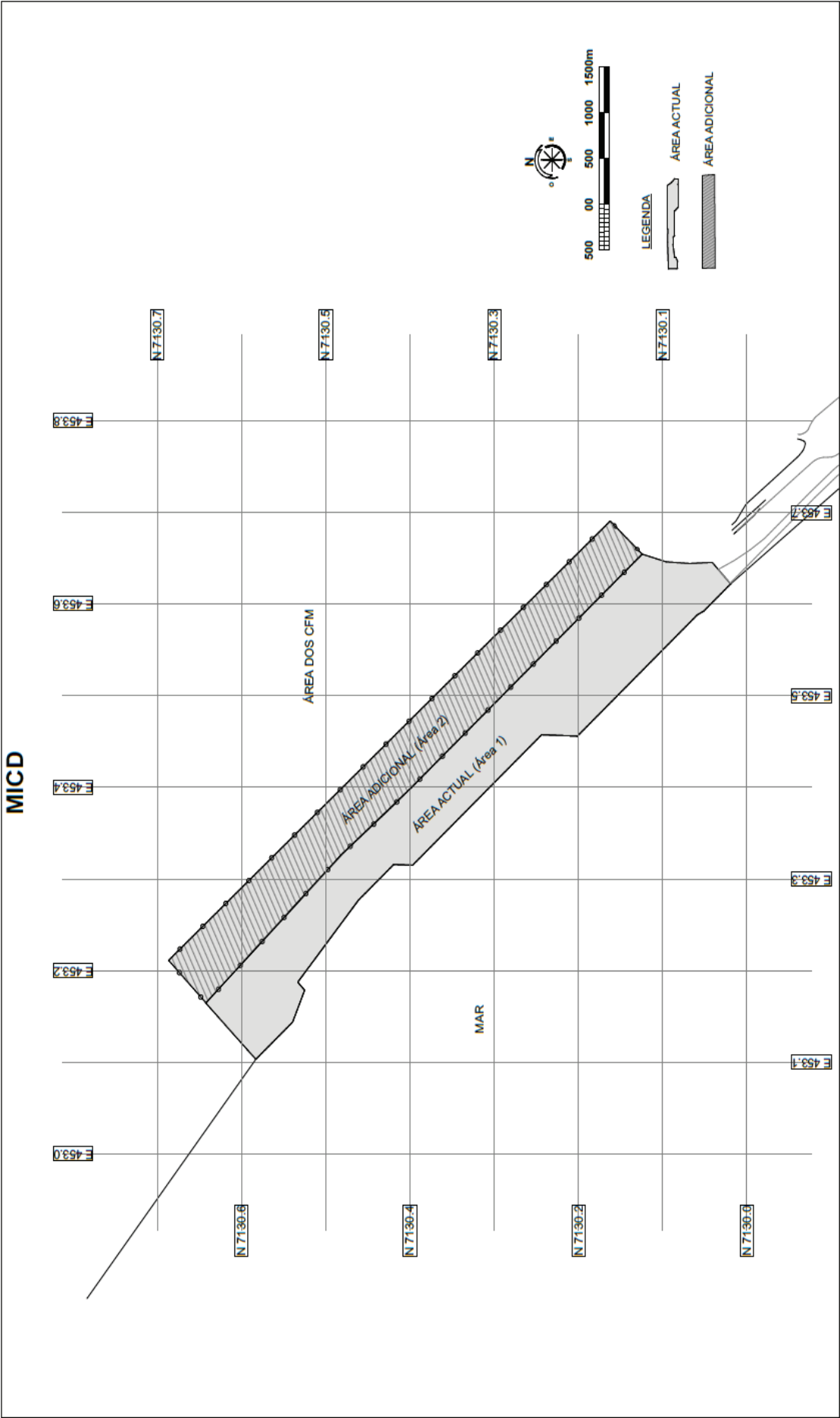
COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

Nº	E	N
A	454097.38	7129565.87
B	454045.91	7129492.67
C	453921.80	7129579.12
D	453906.63	7129670.69
E	453838.47	7129737.81
F	453848.21	7129745.21
G	453878.24	7129767.96
H	454058.99	7129592.76

ÁREA - ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DOS CAMIÕES	LOCALIZAÇÃO
27 713.76 m ²	Porto de Maputo

ANEXO 7

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO DA
TERMINAL INTERMODAL DE MAPUTO E EXPANSÃO DO DÉSVIO FERROVIÁRIO (MICD)



MICD - COORDENADAS DA ÁREA ACTUAL

Nº	E	N
A	453164.834	7130642.323
B	453326.684	7130481.340
C	453400.117	7130398.074
D	453654.510	7130124.350
E	453646.098	7130095.897
F	453644.307	7130067.988
G	453645.531	7130041.174
H	453622.029	7130019.332
J	453592.396	7130051.217
K	453588.400	7130058.763
L	453455.926	7130201.303
M	453457.479	7130243.724
N	453315.022	7130397.006
P	453315.841	7130419.367
Q	453276.918	7130461.248
R	453187.403	7130533.345
S	453178.613	7130525.176
T	453143.847	7130539.411
U	453103.239	7130583.105
V	453113.407	7130592.944
X	453163.242	7130641.165

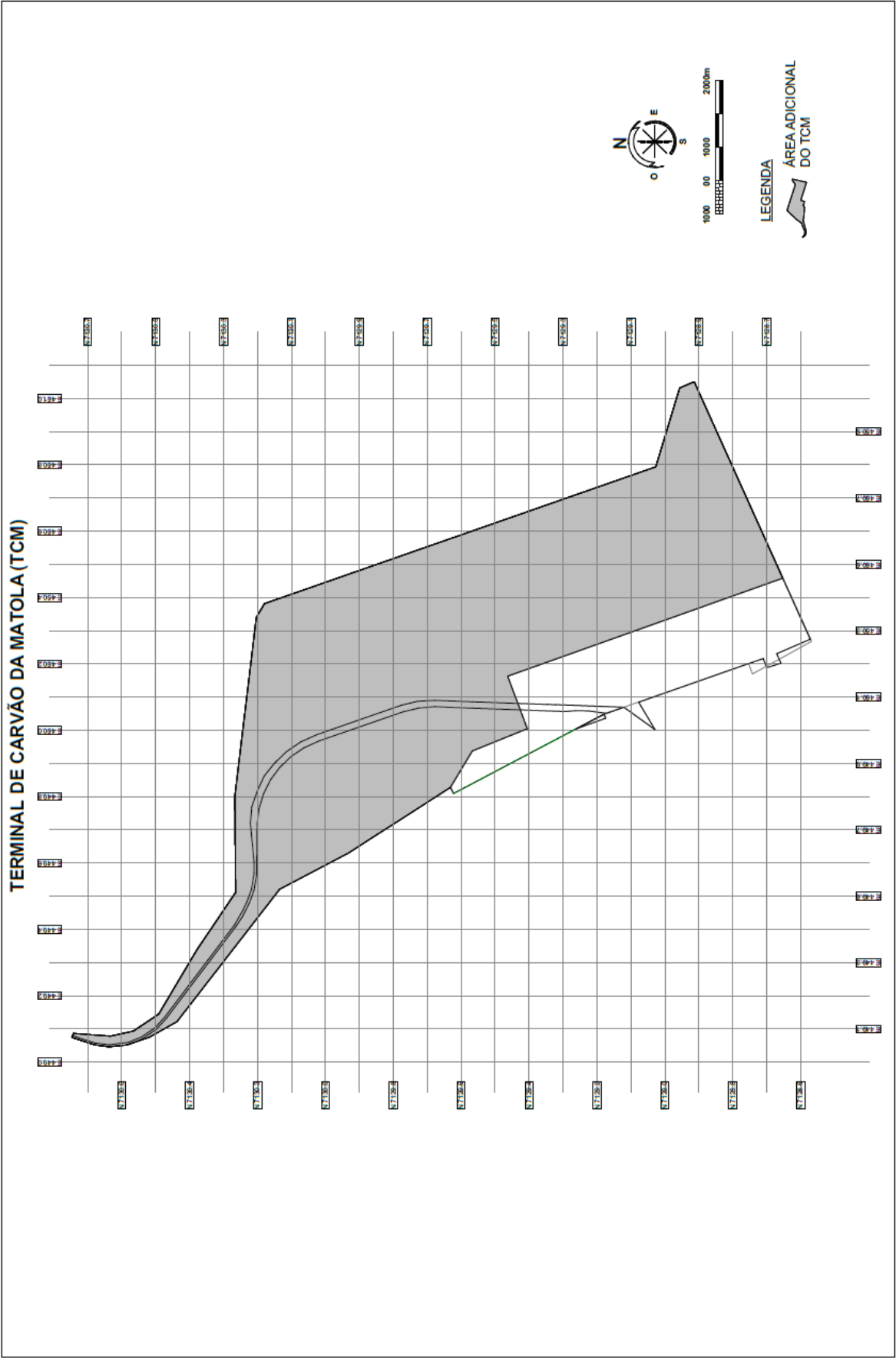
MICD - COORDENADAS DA ÁREA ADICIONAL

Nº	E	N
1	453671.551	7130142.292
2	453690.588	7130162.320
3	453211.165	7130686.638

ÁREA_1 (Actual) - MICD	ÁREA_2 (Adicional) - MICD
54 653.76 m ²	39 420.00 m ²

ANEXO 8

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO DE EXPANSÃO DA
TERMINAL DE CARVÃO DA MATOLA



ÁREA DE CONCESSÃO - TCM MATOLA

ÁREA DE CONCESSÃO		
MK	E	N
A	451050.127	7128913.771
B	451031.294	7128956.507
C	450793.735	7129026.843
D	450381.474	7130179.610
E	450339.923	7130203.492
F	449801.444	7130266.756
G	449511.381	7130264.569
H	449339.201	7130378.169
J	449144.912	7130491.006
K	449093.528	7130565.961
L	449078.468	7130632.999
M	449086.602	7130742.310
N	449074.469	7130746.661
P	449052.146	7130679.643
P1	449052.146	7130679.643
P2	449052.146	7130679.643
Q	449074.968	7130519.068
R	449122.245	7130437.237
S	449521.020	7130134.987
T	449630.252	7129932.139
U	449740.030	7129765.088
V	449827.866	7129631.944
W	449809.523	7129622.534
X	450048.288	7129180.130
Y	450216.245	7128710.416
Z	450188.720	7128699.867
AA	450202.045	7128658.146
AB	450230.728	7128670.762
AC	450274.337	7128571.615
X1	450069.493	7129120.827
X2	450085.167	7129077.556
X3	450002.109	7129029.298

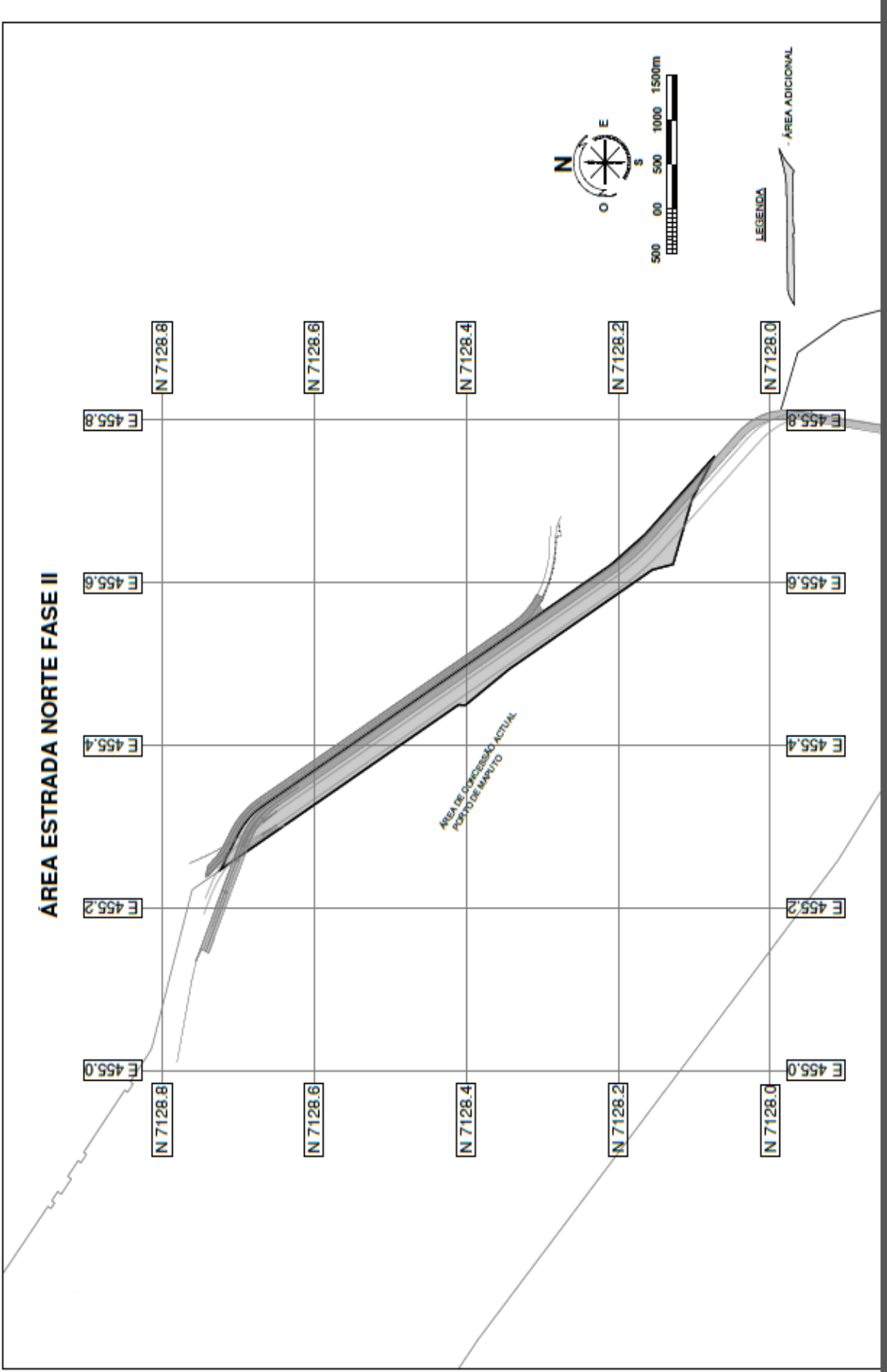
43	449567.371	7130202.046
44	449518.014	7130210.343
45	449479.688	7130224.139
46	449439.077	7130243.935
47	449410.130	7130262.895
48	449132.522	7130468.180
49	449099.458	7130497.816
50	449070.551	7130538.944
51	449058.836	7130565.754

ÁREA DA OPERAÇÃO DOS CFM		
MK	E	N
1	449079.981	7130744.659
2	449057.715	7130678.681
3	449052.544	7130636.918
4	449060.009	7130580.440
5	449075.723	7130541.996
6	449103.752	7130502.014
7	449136.059	7130473.026
8	449413.697	7130267.720
9	449459.222	7130242.167
10	449483.290	7130231.290
11	449520.091	7130218.069
12	449568.469	7130209.990
13	449603.218	7130210.167
14	449719.350	7130221.086
15	449769.199	7130216.978
16	449816.518	7130200.768
17	449862.205	7130180.410
18	449901.504	7130149.467
19	449936.357	7130113.880
20	449964.749	7130072.952
21	449987.220	7130024.128
22	450075.028	7129777.722
23	450087.246	7129729.078
24	450090.099	7129678.589
25	450077.246	7129323.212
26	450055.572	7129159.759
27	450051.164	7129172.086
28	450058.453	7129226.942
29	450059.208	7129262.594
30	450056.459	7129292.868
31	450071.303	7129676.447
32	450067.044	7129724.876
33	450055.518	7129771.404
34	449968.369	7130017.447
35	449947.410	7130062.972
36	449920.931	7130101.129
37	449888.429	7130134.304
38	449850.923	7130161.720
39	449809.185	7130182.118
40	449764.688	7130195.405
41	449717.857	7130201.069
42	449603.823	7130202.190

ÁREA DE CONCESSÃO	ÁREA DA OPERAÇÃO DOS CFM	ÁREA DE CONCESSÃO - ÁREA DOS CFM
1 243 173.1 m ²	20 239.8 m ²	1 222 933.3 m ²

ANEXO 9

ÁREA DE CONCESSÃO ADICIONAL DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS FÉRREAS,
DE ACESSO AO TERMINAL FERROVIÁRIO DA TERMINAL MULTIPROPOSITO, RESGUARDO E ESTRADA



ÁREA ESTRADA NORTE FASE II

Nº	E	N
A	455622.88	7128127.78
B	455702.47	7128102.91
C	455755.72	7128072.93
D	455659.75	7128164.25
E	455622.22	7128209.52
F	455319.46	7128677.16
F1	455296.80	7128696.43
G	455247.63	7128723.07
H	455450.09	7128410.29
I	455449.51	7128401.40
J	455494.37	7128343.01
K	455616.31	7128154.85

ÁREA ADICIONAL	LOCALIZAÇÃO
26 751.69 m ²	Porto de Maputo
ÁREA ADICIONAL - ÁREA ESTRADA NORTE FASE II	

Decreto n.º 12/2022

de 4 de Abril

Tornando-se necessário transferir extraordinariamente o desembolso de subsídio para apoiar as vítimas de deslizamento do lixo ocorrido na lixeira de Hulene que afectou diversas famílias e suas infra-estruturas no âmbito da salvaguarda do interesse público que rege actividade do Governo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e o n.º 3, ambos do artigo 50 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovada a transferência extraordinária atinente a continuidade de desembolso de subsídios para apoiar as vítimas do deslizamento do lixo na lixeira de Hulene, no valor de 26.160.000,00 MT (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil meticais), provenientes de receitas colectadas pelo sector de Terra e Ambiente, para o Conselho Municipal da Cidade

de Maputo, sem prejuízo do consagrado na legislação vigente sobre o subsídio social básico.

Art. 2. Cabe ao Conselho Municipal da Cidade de Maputo transferir o valor das famílias reassentadas mediante assinatura de um acordo.

Art. 3. O período de desembolso de subsídio será de 12 (meses), em função da cobertura orçamental para o efeito, atinente ao exercício económico de 2022.

Art. 4. A monitoria do processo de desembolso dos valores será efectuado pelo Ministério da Terra e Ambiente e pelo Conselho Municipal da Cidade de Maputo devendo ser apresentado o relatório ao Conselho de Ministros.

Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 8 de Março de 2022.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.